



**CONTRATO DE TERMO DE ADESÃO,  
SEM ENCARGO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA e A  
BENEFICIÁRIA DO AUXÍLIO  
MORADIA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumentoparticular, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA - CBTM**, com sede na Rua Henrique de Novaes, nº 190, bairro Botafogo, CEP 22281-050, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.482.319/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente Alaor Gaspar Pinto Azevedo, brasileiro, casado, médico, RG. nº 52314676– CRM-RJ e CPF nº 388.748.307-34, denominado **DOADOR**, e de outro, o signatário Evellyn Pereira dos Santos, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED] denominada **DONATÁRIA**, têm entre si justo e combinado o presente TERMO DE ADESÃO, sem encargos, celebrado mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto Adesão de um “AUXÍLIO MORADIA” à DONATÁRIA, no valor correspondente as suas necessidades de residência fixa na cidade de São Paulo, manutenção técnica, destinada a subsidiar a sua atuação, manutenção, estímulo, promoção social, progresso e eficiência nas práticas desportivas visando à elevação do seu preparo e o alcance de melhor desempenho.

Parágrafo único. O presente Contrato tem por objeto Adesão de um “AUXÍLIO MORADIA” à DONATÁRIA, no valor correspondente as suas necessidades de residência fixa na cidade de São Paulo, para atender as práticas desportivas visando à elevação do seu preparo e o alcance de melhor desempenho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O contrato de Termo de Adesão terá vigência dada data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O valor do Auxílio Moradia será pago mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, através de depósito na conta corrente da DONATÁRIA. Sendo os valores:

AUXÍLIO MORADIA – R\$ 1.125,00 (Mil Cento e Vinte e Cinco Reais);

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br



## CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS:

### DA ATLETA:

1. Manter-se treinando regularmente visando o alto rendimento e preparação para as competições estabelecidas no Planejamento 2025;
2. ceder os direitos previstos na alínea “a” do inciso XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, e no art. 87 da Lei n.º 9.615/98, para que a CBTM possa utilizar os direitos autorais concernentes ao seu nome, apelido desportivo, voz e imagem, em promoções, publicidade e outras formas de exploração com a finalidade de elevar o nome do Tênis de Mesa Brasileiro;
3. não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem ou voz para produtos que possam, direta ou indiretamente, concorrer com os dos patrocinadores da **CBTM**, ressalvados os celebrados até esta data.
4. não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem para produtos que possam diretas ou indiretamente, atentar contra a ética do esporte – tais como: fumo, bebidas alcoólicas e seus derivados – ou contenham mensagens que atentem contra a raça, religião ou com conteúdo político partidário;
5. não exibir, ostensivamente ou não, a marca ou produtos de empresas mesmo que não concorrentes, enquanto estiver com o uniforme da Equipe Paralímpica, nos treinamentos, concentração e competições;
6. não ingerir quaisquer substâncias ou medicamentos que não tenham sido ministrados ou consultados pelo médico da Equipe Paralímpica, vedada expressamente a auto-medicação;
7. manter controle adequado de alimentação e repouso nas folgas durante o período de treinamento, concentração e competição, evitando alimentação incompatível com o preparo físico de atleta, consumo de produtos perniciosos à saúde e prática de esporte que possa comprometer a sua forma física;
8. atender as convocações da CBTM quando dos compromissos assumidos para participação em eventos de interesse do Tênis de Mesa, devidamente trajado com vestimentas por ela designada;
9. manter-se em atividade, participando de eventos esportivos oficiais do calendário nacional e internacional do Tênis de Mesa, bem como, das competições da CBTM para assegurar uma boa performance;
10. obedecer as orientações e às instruções recebidas da Comissão Técnica da CBTM em competições e treinamentos oficiais;

### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



[cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)



[www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)



11. apresentar-se aos compromissos em que estiver representando a CBTM, com uma boa aparência pessoal, comportar-se adequadamente e, em todas as oportunidades que surgirem, divulgar o nome da CBTM e Patrocinadores;
12. cumprir as incumbências correlatas às suas atividades, e que lhe forem cometidas, sempre em defesa dos interesses do Tênis de Mesa Brasileiro.
13. submeter-se a controles periódicos médicos, físicos, técnicos e de *doping*, pelos profissionais indicados pela **CBTM**;

#### DA CBTM:

1. manter locais de treinamento apropriados à prática desportiva da especialidade da ATLETA;
2. manter na Equipe Paralímpica, técnico especializado para dirigir os treinamentos e comandar a Equipe nas competições;
3. fornecer ou autorizar o uso de uniformes de viagem, treinamento e competição;
4. pagar as despesas de viagem da ATLETA, sempre que seja necessário o seu deslocamento dentro do Brasil ou para o exterior, abrangendo os deslocamentos em terra, hospedagem e alimentação nos mesmos locais em que estiver a Equipe Paralímpica – somente em casos de competições oficiais;
5. fornecer os equipamentos e acessórios adequados e indispensáveis ao treinamento e prática do esporte de especialidade da ATLETA, excetuando equipamento de uso individual (como raquetes, borrachas, tênis);

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

A área de Seleções Paralímpicas incumbe acompanhar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a concessão desse benefício, competindo-lhe a prática de todos os atos com vistas à segurança do alcance da finalidade do auxílio financeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

Este contrato poderá ser denunciado por quaisquer das partes signatárias, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de apresentação de justificativa, e será rescindido por inobservância de encargos que comprometam ou possam comprometer a finalidade do auxílio financeiro, ou por iniciativa do DOADOR.

#### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** No caso dos atletas, ocorrendo motivo de conduta inadequada ou de insuficiência técnica ou quaisquer outros fatos que impliquem quebra das regras contratuais, a CBTM suspenderá, preventiva e imediatamente, o pagamento do benefício e instaurará sindicância para apuração dos fatos e aresponsabilidade do agente, assegurando-lhe o contraditório e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** No caso da sindicância concluir pela inocência do agente ou ausência de má-fé, o pagamento será imediatamente restabelecido, ficando-lhe assegurado o recebimento dos valores relativos aos períodos da suspensão preventiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desde contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, o DONATÁRIO firmará o TERMO DE ADESÃO ao presente contrato para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2025.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA – CBTM**  
**ALAOR AZEVEDO**  
**Presidente**

**EVELLYN PEREIRA DOS SANTOS**  
**Atleta**

Testemunhas:

---

Nome: Eduardo Augusto Carreiro  
CPF: 148117758-30

---

Nome: Suellen Pontes Lemos  
CPF: 354816778-06

### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

## 24-12-18-ANDES-AUXÍLIO\_MORADIA\_EVELLYN\_PEREIRA\_(00).pdf

Documento número #0dc1b7c4-d02e-44fa-9da9-890058dc0cf3

Hash do documento original (SHA256): 53a89585b8446944d91c6bc6fc95dfe32e1d403777a9e7261417e5b1d08fb38b

### Assinaturas

✓ **SUELEN PONTES LEMOS**

CPF: 354.816.778-06

Assinou como testemunha em 19 dez 2024 às 11:36:55

✓ **Evellyn Pereira dos Santos**

CPF: 478.574.408-17

Assinou em 18 dez 2024 às 18:08:58

✓ **EDUARDO AUGUSTO CARREIRO**

CPF: 148.117.758-30

Assinou como testemunha em 18 dez 2024 às 18:28:02

✓ **Alaor Gaspar Pinto Azevedo**

CPF: 388.748.307-34

Assinou como presidente em 18 dez 2024 às 17:42:09

### Log

18 dez 2024, 17:07:41 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número 0dc1b7c4-d02e-44fa-9da9-890058dc0cf3. Data limite para assinatura do documento: 17 de janeiro de 2025 (17:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

18 dez 2024, 17:09:36 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: alaor@cbtn.org.br para assinar como presidente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo e CPF 388.748.307-34.

- 18 dez 2024, 17:09:36 Operador com email [compras@cbtm.org.br](mailto:compras@cbtm.org.br) na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: [evellynsantos1010@gmail.com](mailto:evellynsantos1010@gmail.com) para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Evellyn Pereira dos Santos e CPF 478.574.408-17.
- 18 dez 2024, 17:09:36 Operador com email [compras@cbtm.org.br](mailto:compras@cbtm.org.br) na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: [eduardo@cbtm.org.br](mailto:eduardo@cbtm.org.br) para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EDUARDO AUGUSTO CARREIRO e CPF 148.117.758-30.
- 18 dez 2024, 17:09:36 Operador com email [compras@cbtm.org.br](mailto:compras@cbtm.org.br) na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: [suelen@cbtm.org.br](mailto:suelen@cbtm.org.br) para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SUELEN PONTES LEMOS e CPF 354.816.778-06.
- 18 dez 2024, 17:42:09 Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail [alaor@cbtm.org.br](mailto:alaor@cbtm.org.br). CPF informado: 388.748.307-34. IP: 146.75.179.41. Componente de assinatura versão 1.1083.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 dez 2024, 18:08:58 Evellyn Pereira dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [evellynsantos1010@gmail.com](mailto:evellynsantos1010@gmail.com). CPF informado: 478.574.408-17. IP: 200.236.198.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.8018642 e longitude -49.3863327. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1083.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 dez 2024, 18:28:02 EDUARDO AUGUSTO CARREIRO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail [eduardo@cbtm.org.br](mailto:eduardo@cbtm.org.br). CPF informado: 148.117.758-30. IP: 177.144.110.206. Componente de assinatura versão 1.1083.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 dez 2024, 11:36:55 SUELEN PONTES LEMOS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail [suelen@cbtm.org.br](mailto:suelen@cbtm.org.br). CPF informado: 354.816.778-06. IP: 177.26.252.135. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.9650970744813 e longitude -46.31021858096833. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1083.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 dez 2024, 11:36:55 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0dc1b7c4-d02e-44fa-9da9-890058dc0cf3.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0dc1b7c4-d02e-44fa-9da9-890058dc0cf3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).